ICMS/MG - Alteradas diversas disposições sobre o regime de substituição tributária em especial o âmbito de aplicação e inclusão de itens

Publicada em 30.04.2019 -11:06

O Anexo XV do RICMS-MG/2002 divide-se em 3 partes, sendo que, na Parte 1, estão dispostas as regras gerais de aplicação do regime de substituição tributária e, na Parte 2, encontramos os segmentos e os itens de mercadorias sujeitas à retenção.

Com a publicação do ato legal em fundamento, foi a ajustada a redação do art. 76, §§ 1º e 2º, que versam sobre a base de cálculo nas operações com os combustíveis que especifica. A alteração refere-se à referência legal - cláusula décima terceira-A do Convênio ICMS nº 110/2007 .

Outra modificação importante que trará impacto na aplicação do regime de substituição tributária refere-se ao âmbito de aplicação, com a exclusão do Estado de Santa Catarina de diversos protocolos.

Os Capítulos 3; 4; 5; 8; 9; 10; 13; 17; 19; 21; 28 e 34 da Parte 2 do Anexo XV tiveram alteração com inclusão de itens e nova redação em sua descrição.

Por fim, fica revogado o item 35.1 do Capítulo 20 da Parte 2 do Anexo XV RICMS-MG/2002 .

O contribuinte deve atentar-se ao início de vigência das respectivas alterações.

(Decreto nº 47.639/2019 - DOE MG de 30.04.2019)

Fonte: **Editorial IOB** / **Cliente IOB**